



PORTARIA PGE nº 12, de 15 de abril de 2014

Reabre o prazo previsto no art. 3º da Portaria PGE nº 7, de 26 de março de 2014.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE CONSULTORIA E CONTENCIOSO TRIBUTARIO e o PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO GERAL, no exercício das atribuições que lhes confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO que a Portaria PGE nº 7, de 26 de março de 2014, que abriu procedimento de remoção para a PRODAT (Procuradoria da Dívida Ativa), não recebeu adequada publicidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica reaberto o prazo previsto no art. 3º da Portaria PGE nº 7, de 26 de março de 2014, tendo os interessados quinze dias, contados da assinatura desta portaria, para apresentar requerimento de remoção.

Art. 2º Cópias desta portaria e da Portaria PGE nº 7, de 26 de março de 2014, serão afixadas nas proximidades do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, devendo, ainda, ser distribuídas aos procuradores-chefes dos órgãos de execução programática e instrumental, sem prejuízo da sua divulgação na *intranet* da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Os requerimentos de remoção já apresentados não necessitam de reiteração.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2014.


Ariano Melo Pontes

**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
DE CONSULTORIA E
CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO**


Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto

**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E
CONTENCIOSO GERAL**